PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

PORTARIAS 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.707
de 06 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 220.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3231, de 27 de OUTUBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0121) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.02 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLES
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0009 - PROGRAMA DE AMPARO E ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCEN
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0301) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.212 - MAN.DE VEICULOS, GARAGEM E ATIV.DO TRANSP.ESCOLAR - QSE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais)

(0303) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.212 - MAN.DE VEICULOS, GARAGEM E ATIV.DO TRANSP.ESCOLAR - QSE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ₴3 PESSOA JURÍDICA
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Adiciona: 220.000,00

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.707
de 06 de NOVEMBRO de 2026.

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0122) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.02 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLES
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0009 - PROGRAMA DE AMPARO E ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCEN
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0282) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0016 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR
2.206 - AQ.GEN.ALIMENT.,UTENS/GÁS E OUTROS P/PREP.ALIM.ESCOLAR, UNIFORMES,JALECOS,TOUCAS, BOTAS E OUTROS P/SERVIDORES E MAN.DAS ATIV.CANTINAS/HORTA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

Reduz: 220.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.708, de 06 de novembro de 2026.

Prorroga Contrato.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da seguinte servidora, Danielle Oliveira Santana, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, até 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. º 168/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORRIÃO DE LAVRAS - CISLAV.

Objeto:
O presente documento tem por objeto ratear as despesas do CISLAV entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 12.454,44 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reis e quarenta e quatro centavos);

Vigência: 06/11/2026 a 31/12/2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 06/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONA, LAZER, ESPORTIVA, RURAL E AFRO.

Objeto: Constitui objeto do presente, colaboração e a complementação da renda da instituição, por intermédio financeiro de emenda impositiva, para desenvolver projetos e atividades nas áreas políticas públicas da Cultura, Educação, Lazer, Esporte, Meio Rural e Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o fortalecimento social e cultural da comunidade de Carmo da Cachoeira.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.13.122.0028.2.738.3350.43.00, Red. 759, Fonte1.500.99.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 06/11/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 93/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Ratifico e Autorizo a Contratação na forma do art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021, o Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de clínica especializada em serviços de saúde e internação de paciente, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, sendo contratada a empresa RECANTO BOM JESUS DE LAVRAS LTDA no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para a internação e R$ 600,00 (seiscentos reais) para remoção do paciente, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.301.0022.2.219.3390.39.00, Reduzido: 333, Fonte: 1.500.95.

Carmo da Cachoeira, 10 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X EMBACOM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob a forma de registro de preço, para atender as demandas da Secretária municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social do Município de Carmo da Cachoeira.

Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X WILSON DE PAULA LICO-IPUA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob a forma de registro de preço, para atender as demandas da Secretária municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social do Município de Carmo da Cachoeira.

Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 434, de 09 de novembro de 2026.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Escabiose (Sarna) no Município de Carmo da Cachoeira/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de casos suspeitos de escabiose em ambiente escolar no Município de Carmo da Cachoeira/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os setores da Saúde e da Educação para identificação, prevenção, acompanhamento e controle da transmissão da escabiose;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas coordenadas de vigilância epidemiológica, assistência à saúde, orientação às famílias e educação em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Escabiose (Sarna), com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção e controle da doença no Município de Carmo da Cachoeira/MG.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Coordenação de Vigilância em Saúde

- Titular: Poliane Walkiria da Paixão Claudino Reis.
- Suplente: Sirlene Teixeira de Abreu.

II – Chefia de Saúde

- Titular: Mikaela Nogueira da Costa.
- Suplente: Daniela Gomes Coelho.

III –Coordenação Programa Saúde Da Família (PSF)

- Titular: Silmara Suzana da Silva.
- Suplente: Simone Gonçalves de Souza Santos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

IV – Vigilância em Saúde

- Titular: Karolina Maria Batista Nogueira.
- Suplente: Carmélia de Cassia Montovani Furtado.

V – Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Vanessa Cristina Zacaria Florencio.
- Suplente: Alini Aparecida Bernardino Costa Rodolfo.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Planejar e acompanhar as estratégias municipais de enfrentamento à escabiose;

II – Organizar o fluxo de identificação, encaminhamento, avaliação e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados;

III – Promover a articulação entre as unidades de saúde e as instituições de ensino;

IV – Orientar profissionais da educação, trabalhadores da saúde, pais e responsáveis sobre medidas de prevenção, transmissão, tratamento e cuidados domiciliares;

V – Acompanhar a situação epidemiológica e monitorar a ocorrência de novos casos;

VI – Organizar estratégias de atendimento aos alunos e demais pessoas sintomáticas, conforme avaliação dos serviços de saúde;

VII – Avaliar a necessidade de medidas de intervenção nos ambientes escolares, observadas as orientações sanitárias e epidemiológicas;

VIII – Propor ações educativas e medidas de controle para interromper a cadeia de transmissão;

IX – Elaborar registros, relatórios e atas das reuniões e das ações desenvolvidas.

Art. 4º A Coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde, que será responsável pela convocação das reuniões, organização das pautas, acompanhamento das deliberações e articulação entre os setores envolvidos.

Art. 5º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em seus impedimentos ou ausências.

Art. 6º O Comitê deverá realizar reuniões periódicas, conforme a necessidade epidemiológica, podendo convocar reuniões extraordinárias diante de situações que exijam intervenção imediata.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Art. 7º Em caso de divergências, discordâncias ou conflitos de entendimento entre os membros do Comitê quanto às medidas técnicas, epidemiológicas e operacionais de enfrentamento à escabiose, caberá à Coordenadora de Vigilância em Saúde, na qualidade de responsável técnica pela coordenação das ações de vigilância, conduzir a decisão e estabelecer as diretrizes a serem adotadas, observadas as normas do Ministério da Saúde, as orientações da Secretaria de Estado de Saúde e as competências legais dos demais setores e autoridades municipais.

Art. 8º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 09 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 435, de 09 de novembro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (dias) dias de férias ao servidor, Daniel Carlos de Azevedo, no período de 03/12/2026 a 01/01/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 09 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Assinado por: JULIANO PEREIRA DA SILVA (04931622674)
Data: 10/11/2026 15:31:11